



207712604

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho (extrato) n.º 4631/2014

Por despacho de 24 de fevereiro de 2014, do diretor-geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Eng.º Miguel Sequeira, no âmbito da execução de Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte, no Processo n.º 1861/07.OBEPRT, procedeu-se à reintegração da técnica superior, Maria Sofia Silveira Gomes Fonseca dos Santos, em posto de trabalho nesta Direção-Geral, promovendo-se a reconstituição da carreira de técnico superior, bem como o pagamento das remunerações desde 29 de maio de 2007, data que integrou a situação de mobilidade especial.

24 de março de 2014. — O Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Relações Públicas, *Carlos Pestana Trindade*.

207714435

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 4632/2014

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011 de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de FATORES RECOMBINANTES DA COAGULAÇÃO, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 19/07/2013 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2013/S 150-26371 de 03/08/2013.

Assim, e nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, e do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de FATORES RECOMBINANTES DA COAGULAÇÃO.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde e Regiões Autónomas, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e da cláusula 4.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Cat@logo as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2013/16, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

ANEXOAO DESPACHO - RESUMO

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo

Concurso 2013/16 - Fatores recombinantes da coagulação

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	N.º Contr. Púb. Aprov.
F301 - FACTOR IX RECOMBINANTE [250 UI; IV; FI/AMP/ISER]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. N.º: 5093	2013016/96/0019
F302 - FACTOR IX RECOMBINANTE [500 UI; IV; FI/AMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. N.º: 5093	2013016/96/0014
F303 - FACTOR IX RECOMBINANTE [1.000 UI; IV; FI/AMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. N.º: 5093	2013016/96/0013
F478 - FACTOR VII RECOMBINANTE [250 KUI; IV; FI/AMP]	Novo Nordisk Lda / Prop. N.º: 5091	2013016/129/0021
F479 - FACTOR VII RECOMBINANTE [1000 KUI; IV; FI/AMP]	Novo Nordisk Lda / Prop. N.º: 5091	2013016/129/0020
F480 - FACTOR VII RECOMBINANTE [50 KUI; IV; FI/AMP]	Novo Nordisk Lda / Prop. N.º: 5091	2013016/129/0022
F949 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (2ª geração) [250 UI; IV; FI/AMP/ISER]	Bayer Portugal SA / Prop. N.º: 5143 CSL Behring, Lda / Prop. N.º: 5136	2013016/15/0011 2013016/241/0001
F650 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (3ª geração) [250 UI; IV; FI/AMP/ISER]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. N.º: 5093 Baxter-Médico Farmacéutica Lda / Prop. N.º: 5138	2013016/96/0016 2013016/110/0006
F651 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (2ª geração) [500 UI; IV; FI/AMP/ISER]	Bayer Portugal SA / Prop. N.º: 5143 CSL Behring, Lda / Prop. N.º: 5136	2013016/15/0011 2013016/241/0002
F652 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (3ª geração) [500 UI; IV; FI/AMP/ISER]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. N.º: 5093 Baxter-Médico Farmacéutica Lda / Prop. N.º: 5138	2013016/96/0017 2013016/110/0009
F653 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (2ª geração) [1.000 UI; IV; FI/AMP/ISER]	Bayer Portugal SA / Prop. N.º: 5143 CSL Behring, Lda / Prop. N.º: 5136	2013016/15/0012 2013016/241/0003
F654 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (3ª geração) [1.000 UI; IV; FI/AMP/ISER]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. N.º: 5093 Baxter-Médico Farmacéutica Lda / Prop. N.º: 5138	2013016/96/0015 2013016/110/0007
F655 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (3ª geração) [1.500 UI; IV; FI/AMP/ISER]	Baxter-Médico Farmacéutica Lda / Prop. N.º: 5138	2013016/110/0008
F656 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (2ª geração) [2.000 UI; IV; FI/AMP/ISER]	CSL Behring, Lda / Prop. N.º: 5136	2013016/241/0004
F657 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (3ª geração) [2.000 UI; IV; FI/AMP/ISER]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. N.º: 5093 Baxter-Médico Farmacéutica Lda / Prop. N.º: 5138	2013016/96/0018 2013016/110/0005

207712726

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 4334/2014

Torna-se público que, por deliberação de 14 de março de 2014 do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação, José Eduardo Barroso Almeida Cruz, pertencente à carreira técnica superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18 valores, na sequência da celebração, com este instituto público, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

19 de março de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

207715107

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 4335/2014

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de endocrinologia, que concluiu o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 03 de setembro de 2013, aviso n.º 10892/2013, torna-se público que cessou o procedimento concursal por falta de comparência à entrevista, por parte dos candidatos.

24 de março de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ribeiro Marques*.

207714946

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 853/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., datada de 12-03-14, ao abrigo do disposto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, pelo período de 90 (noventa) dias, à trabalhadora Oksana Bohdanova, pertencente ao mapa de pessoal desta Administração

Regional/ACES Central, Assistente de Medicina Geral e Familiar, com efeitos a 10 de março de 2014.

17 de março de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207713033

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Despacho n.º 4633/2014

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS) tem por missão auditar, inspecionar, fiscalizar e desenvolver a ação disciplinar no setor da saúde, com vista a assegurar o cumprimento da lei e elevados níveis técnicos de atuação em todos os domínios da atividade e da prestação dos cuidados de saúde desenvolvidos quer pelos serviços, estabelecimentos e organismos do Ministério da Saúde, adiante abreviadamente designado por MS, ou por este tutelados, quer ainda pelas entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos.

Nessa conformidade, compete-lhe assegurar o controlo, a auditoria, a inspeção e a fiscalização das atividades em saúde e exercer a ação disciplinar nos termos legais, em relação aos serviços, estabelecimentos e organismos integrados no MS ou por este tutelados, bem como realizar as ações de prevenção e deteção de situações de corrupção e de fraude, promovendo os procedimentos adequados.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, nos artigos 7.º e 8.º da atual Lei Orgânica da IGAS e no artigo 2.º da Portaria n.º 163/2012, de 22 de maio, determino:

1—A constituição de quatro equipas multidisciplinares, com base no modelo estrutural definido na alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 3 de abril e cuja atuação se regerá pelo Regulamento dos Procedimentos da IGAS, aprovado pelo Despacho n.º 3786/2008, de 14 de fevereiro, do Ministro da Saúde, e de acordo com os objetivos fixados pela Tutela na carta de missão do Inspetor-Geral, nos seguintes termos:

a) Equipa Multidisciplinar de Auditoria do Desempenho Organizacional e Controlo Financeiro (EMA), que tem como objetivo contribuir para o incremento do controlo de auditoria e para a averiguação e deteção de eventuais vulnerabilidades, riscos e desvios, promovendo, designadamente no seio do GCCI, o esforço de controlo da despesa do Ministério da Saúde e proporcionando à tutela informação regular sobre os respetivos resultados;

b) Equipa Multidisciplinar de Inspeção Temática (EMI), que tem como objetivo, a realização de inspeções temáticas direcionadas ao combate à fraude, ao desperdício e à melhoria do acesso aos cuidados de saúde e à redução das desigualdades, visando a equidade (eixos estratégicos PNS);

c) Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Controlo Inspetivo e Fiscalização (EMF), que tem por objetivo assegurar a eficácia do controlo na área dos recursos humanos do SNS, garantindo a adequada fiscalização das situações de impedimentos, incompatibilidades, acumulações indevidas e o cumprimento dos horários, bem como contribuir para a obtenção de elevados níveis técnicos de atuação, nas áreas da qualidade, da segurança dos doentes e/ou da gestão dos recursos materiais transferidos para as unidades privadas convencionadas ou do setor social;

d) Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Auditoria e Ação Disciplinares (EMD), com o objetivo de acompanhar e/ou investigar, entre outras, as reclamações/queixas relacionadas com a assistência médica/erro médico no SNS, todas as que envolvam dirigentes ou gestores, bem como o de combater, através da responsabilização disciplinar, e o de prevenir, através de ações atípicas, a fraude, a corrupção e o desperdício no SNS e contribuir para a auditoria e o desenvolvimento da ação disciplinar nos serviços e organismos do Ministério da Saúde.

2—Mantenho a designação dos Senhores Inspetores, Dr. Mário Alexandre de Andrade Pais Mamede, para chefiar a EMA, Dr. Rui Manuel Colaço Gomes, para chefiar a EMF, da Senhora Inspetora, Dra. Paula Fernanda Lopes Ferreira de Oliveira, para chefiar a EMI.

3—Designo o Dr. Pedro Jorge da Silva Cordeiro para chefiar a EMD, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

4—No âmbito das funções de chefia, incumbe aos chefes de equipa:

a) Planear, conjuntamente com os vários elementos das respetivas equipas, o desenvolvimento das ações afetas à respetiva área operativa e a definição dos programas de trabalho das mesmas, incluindo a estimativa dos custos ou encargos associados;